



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

RESOLUÇÃO Nº 1948/2024 - CONSU, de 15 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CEARÁ, NO CAMPUS DESCENTRALIZADO DA UECE EM MOMBAÇA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo NUP 31032.001886/2024-41;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Universitário - CONSU

Art. 1º. Criar o Polo de Apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB no município de Mombaça, Ceará, no Campus Descentralizado da Universidade Estadual do Ceará - UECE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 15 de março de 2024.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da UECE



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

ANEXO ÚNICO – RES. 1948/CONSU, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CAPÍTULO I DA FINALIDADE DO POLO

Art. 1º. A unidade educacional é voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de disponibilizar infraestrutura para a expansão e interiorização da oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos do Polo UAB/UECE/Mombaça – CE:

- I** – Oferecer infraestrutura para a realização de cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II** – Oferecer infraestrutura para a realização de cursos superiores para a capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III** – Contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública;
- IV** – Contribuir para a fomentação do desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- V** – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Polo UAB/UECE/Mombaça – CE cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.



§1º. Para os fins desta Portaria, caracteriza-se o Polo UABUECE/Mombaça-CE como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior localizado na Faz Amontada, sn - Centro, Mombaça - CE, 63610-000 – Mombaça – Ceará.

§2º. O Polo UAB/UECE/Mombaça-CE disporá da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – Infraestrutura física:

- a) 01 (uma) sala de Coordenação de Polo;
- b) 01 (uma) sala para Secretaria Acadêmica;
- c) 01 (uma) biblioteca;
- d) 10 (dez) salas de aula presencial típica;
- e) 01 (um) laboratório de informática;
- f) laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta;
- g) 01 (uma) Quadra poliesportiva;
- h) 01 (uma) sala de Artes.

II – Recursos Humanos:

CARGO / FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação do Polo	01
Coordenador Adjunto	00
Tutores presenciais	00
Digitador	01
Auxiliar de Biblioteca	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Vigia	05

§3º. O quadro funcional previsto no parágrafo anterior, com exceção do Tutor Presencial, será preenchido com servidores estaduais ocupantes de cargos de provimento efetivo, remunerados em conformidade com respectivos Planos de Carreira dos Servidores Estaduais.

§4º. As atribuições dos cargos previstos no §2º, inciso II do presente artigo são aquelas previstas nos Planos de Carreira dos Servidores Estaduais, no que se refere aos cargos de Coordenador do Polo e Coordenador Adjunto.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

§5º. Os Tutores Presenciais, que exercerão atribuições intraclasse, serão selecionados pelas instituições de ensino conveniadas.

Art. 4º. O horário de funcionamento do Polo UAB/UECE/Mombaça-CE será interrupto, das 07:00 às 22:00, de segunda a sexta e no sábado de 7:30 às 12:00, possível às reais condições de disponibilidade de alunos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica o Reitor autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Polo UAB/UECE/Mombaça CE.